FRONTEIRAS
REVISTA DE HISTÓRIA
OPEN ACCESS
PPGH Programa de Pós-Graduação em História
DOI: https://doi.org/10.30612/frh.v27i50.21005

Um fazendeiro rentista às vésperas da abolição: estudo do inventário de Jacob Furtado de Mendonça, em Senhor do Bom Jesus do Itabapoana (1885-1886)

A rentier farmer on the eve of abolition: study of the inventory of Jacob Furtado de Mendonça, in Senhor do Bom Jesus do Itabapoana (1885-1886)

Un agricultor rentista en vísperas de la abolición: estudio del inventario de Jacob Furtado de Mendonça, en Senhor do Bom Jesus do Itabapoana (1885-1886)

Marcos Cândido Mendonça
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
mcmcandido@hotmail.com
https://orcid.org/0000-0001-7644-3041

Carlos Teixeira de Campos Júnior
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
ctcampos@gmail.com
https://orcid.org/0009-0001-4781-2650

Resumo:
Os inventários *post mortem*, ao descriminarem os bens deixados pelo falecido aos herdeiros, permitem uma leitura da propriedade privada ao longo do tempo. No caso de regiões onde predominou a grande propriedade ligada umbilicalmente ao trabalho escravo, abrem uma janela para compreensão da formação e transformação da riqueza fundamentada na escravidão. Este é o caso do inventário de Jacob Furtado de Mendonça, um grande proprietário de terras e senhor de escravizados que viveu no vale do Itabapoana, na freguesia de S. Bom Jesus do Itabapoana, cuja riqueza acumulada expressava-se, nos anos finais da escravidão, principalmente a partir de aquisição de terras, empréstimos usurários e ações de companhia ferroviária, investimentos esses, em sua totalidade, pautados pela lógica seja da renda fundiária, seja do capital a juros, que qualificavam o proprietário como um fazendeiro rentista. Essa evidência reforça o que pesquisas anteriores já assinalaram, que muitos fazendeiros não viviam exclusivamente da produção no campo, tendo significativa parte de suas fortunas conferida por outras atividades.

Palavras-chave: Vale do Itabapoana. Capital rentista. Trabalho escravo. Propriedade da terra.

Abstract
Post-mortem inventories, by detailing the assets left by the deceased to their heirs, allow for a reading of private property over time. In the case of regions where large property was predominantly linked to slave labor, it opens a window to understand the formation and transformation of wealth based on slavery. This is the case of the inventory of Jacob Furtado de Mendonça, a large landowner and slave owner who lived in the Itabapoana valley, in the parish of S. Bom Jesus do Itabapoana, whose accumulated wealth was expressed in the final years of slavery, mainly from land acquisition, usurious loans and railway company shares, investments that, in their entirety, were guided by the logic of either land income or interest-bearing capital, which qualified the owner as a rentier farmer. This evidence reinforces what previous research has already highlighted, that many farmers did not live exclusively from field production, having a significant part of their fortunes derived from other activities.

Keywords: Itabapoana valley. Rentier capital. Slave labor. Land ownership.

BY NC SA

Resumen
Los inventarios post mortem, al detallar los bienes dejados por el difunto a sus herederos, permiten una lectura de la propiedad privada a lo largo del tiempo. En el caso de regiones donde la gran propiedad estaba predominantemente vinculada al trabajo esclavo, abren una ventana para comprender la formación y transformación de la riqueza basada en la esclavitud. Este es el caso del inventario de Jacob Furtado de Mendonça, gran terrateniente y esclavista que vivió en el valle de Itabapoana, en la parroquia de S. Bom Jesus do Itabapoana, cuya riqueza acumulada se expresó en los últimos años de la esclavitud, principalmente procedentes de adquisiciones de tierras, préstamos usureros y acciones de empresas ferroviarias, inversiones que, en su totalidad, se guiaban por la lógica de la renta de la tierra o del capital remunerado, que calificaba al propietario como agricultor rentista. Esta evidencia refuerza lo que investigaciones anteriores ya han destacado, que muchos agricultores no vivían exclusivamente de la producción en el campo, sino que una parte importante de sus fortunas derivaba de otras actividades.

Palabras clave: Valle de Itabapoana. Capital rentista. Trabajo esclavo. Propiedad de la tierra.

Introdução

Os inventários *post mortem* são documentos para formalização da partilha entre os herdeiros do espólio de um indivíduo por ocasião de seu falecimento. Neles são descritos todos os bens que compunham o espólio do falecido para seus herdeiros. Eles identificam obrigatoriamente os "herdeiros forçados", ou seja, os parentes descendentes (filhos), ou ascendentes (pais), tendo o cônjuge em regime de comunhão universal de bens como meeiro, e discriminam o patrimônio (e dívidas) para partilha entre eles, apresentando a avaliação daqueles móveis (semoventes) e imóveis (bens de raiz) (Teixeira, 2012).

Como fonte de pesquisa, o inventário é um testemunho do passado. Ao constituir um registro massivo e serial, que se repete ao longo do tempo, permite ao pesquisador a reconstrução de relações fundamentais do passado da sociedade. "A partir da análise dos bens deixados, do que era inventariado, da forma como se procedia a partilha, entre outras características, vislumbramos os valores

BY NC SA

econômicos, sociais e até culturais de uma sociedade." (Teixeira, 2012, p. 64-65). Aspectos da vida doméstica e financeira das famílias podem ser revelados pela descrição e avaliação de bens, como imóveis (terras, moradias e culturas), escravizados (por sexo, idade e condição de saúde), rebanho (animais de carga ou de pastagem), instrumentos de trabalho (agrícolas ou de ofícios), mantimentos (produtos secos e molhados), móveis e utensílios (Flexor, 2009).

O momento de se proceder a um inventário de partilha dos bens poderia significar a redução da riqueza familiar, pela repartição da herança entre muitos herdeiros ou pagamento de dívidas (quando houvesse) do falecido, ou mesmo impulso econômico aos herdeiros mediante recebimento da herança. Era nessas circunstâncias, muitas vezes, que os herdeiros se convertiam efetivamente em proprietários de terras e ampliavam, entre outros bens, o quantitativo de escravizados sob seu domínio. A partilha dos bens era um momento fundamental para a perpetuação da riqueza familiar entre as gerações. Assim, o inventário também era um instrumento de acerto de contas entre os herdeiros quando houvesse doações testamentárias. Estas, ao funcionarem como adiantamentos da herança, davam-se quase sempre na forma de dinheiro ou propriedade de escravizados.

O uso do inventário permite uma gama diversificada de estudos, entre eles, de análises genealógicas, do funcionamento do mercado e do sistema de crédito, da diferenciação dos níveis de riqueza, da precificação dos produtos, ou, como é o caso em foco, da composição da riqueza de um senhor de terras e de escravizados. Por meio dele podemos investigar a composição da fortuna de um proprietário de terras e escravizados no contexto dos anos finais da escravidão. O senhor em questão era Jacob Furtado de Mendonça, natural da província de Minas Gerais, falecido em 8 de setembro de 1885, na freguesia do Senhor Bom Jesus do Itabapoana, localizada no extremo norte da província do Rio de Janeiro, onde residia.

A freguesia de S. Bom Jesus do Itabapoana foi criada em 1862, data em que contava com uma população de 3.674 almas, dentre elas, 1.298 escravizados (Furtado, 2014). O início da ocupação das terras, segundo cronistas locais, começou em 1822, com a chegada da bandeira do alferes mineiro Francisco da Silva Pinto. Este

BY NC SA

trouxe familiares, agregados e escravizados e ficou instalado naquela paragem até 1838, quando regressou a Minas Gerais e se envolveu na Revolta Liberal (1842), tendo sido preso. Posteriormente, ao retornar para o vale, encontrou as possessões ocupadas por Antônio da Silva Neném (Teixeira, 1985; Teixeira, 2003).

Jacob (ou Jacó) de Mendonça, lembrado como capitão, foi um dos posseiros que teria indenizado o filho de Antônio da Silva Neném para regularizar sua posse em S. do Bom Jesus (Teixeira, 1985). Essa informação é reforçada pela carta elaborada, em 1847, por João J. da Silva Teodoro,[1] que, ao representar a localização de povoações e fazendas pelo vale, trazia a localização das "posses de Mendonça", situada às margens do rio Itabapoana, a montante do porto de Limeira, próximo à povoação de Carabuçu (atual distrito de Bom Jesus do Itabapoana).

Assim, Jacob de Mendonça participou da expansão da frente pioneira no vale do Itabapoana, que se processou com a vinda de famílias das regiões da Mata Mineira e do Vale do Paraíba, e que reproduziram na região o sistema de produção organizado na grande propriedade e no trabalho escravo. Seguramente, o caráter prematuro de chegada à região foi determinante para o acúmulo de terras por parte de Jacob. Essa condição ofereceu uma margem de oportunidades para os fazendeiros que ocuparam terras na zona de fronteira do Itabapoana.

1. O vale do Itabapoana nos anos finais da escravidão

O vale do Itabapoana compreende uma extensão de terras na divisa dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Essas terras são cortadas de oeste a leste pelo rio Itabapoana, que desenha com seu curso os limites dos dois estados. A ocupação desse espaço se deu graças ao avanço da frente cafeeira, que se realizou principalmente com a vinda de imigrantes das regiões da Mata Mineira e do Vale do Paraíba. Os fazendeiros que migravam para essa área de fronteira traziam consigo familiares e recursos, no afinco de adquirir riqueza com o cultivo do café organizado

[1] Sobre a carta de Teodoro (1847), consultar o trabalho de Capella; Carrara; Castro (2021).

CC BY NC SA

na grande propriedade com base no trabalho escravo. O vale configurou, assim, um espaço de expansão da produção cafeeira de mineiros e fluminense que buscavam terras devolutas e férteis para o cultivo do café. Por isso, os limites do vale do Itabapoana como região histórica de reprodução de uma estrutura produtiva não coincidem com os da bacia hidrográfica do rio Itabapoana, que lhe empresta o nome – importante anotar.[2]

A intensificação do povoamento do vale do Itabapoana se deu a partir de meados do século XIX, quando as ondas migratórias vindas pelo leste e pelo sul formaram fazendas por todo o baixo Paraíba do Sul, num movimento que alcançou o vale do rio Itabapoana e estendeu-se pelo extremo norte fluminense e sul capixaba. Esse espaço, embora tenha surgido associado ao movimento gerado a partir das regiões do Vale do Paraíba e da Mata Mineira, de onde famílias migraram em direção a novas frentes de ocupação, assumiu diferenças próprias na sua estrutura produtiva relativamente às regiões de origem que alimentaram no vale um *corpus* social.

A ocupação das terras do vale do Itabapoana se processou principalmente após 1850, quando o tráfico internacional de escravizados já havia sido proibido. José de S. Martins (2013) afirma que, com a proibição do tráfico e demais restrições ao trabalho escravo que se seguiram após 1850, os escravizados, que serviam de garantia para os empréstimos hipotecários aos fazendeiros, tiveram seus preços aumentados. Deste modo, os fazendeiros passaram, em pouco tempo, a dispor de maiores garantias proporcionadas pelos escravizados, que facilitaram a obtenção de volumes mais elevados de recursos, quando os bancos vieram a conceder empréstimos circunscrevendo o Espírito Santo, o norte do Rio de Janeiro e Minas Gerais ao seu raio de abrangência. Tudo indica que isso tenha contribuído para expansão cafeeira em direção as terras do vale do Itabapoana.

Deste modo, a expansão da grande lavoura ampliou o contingente de escravizados na região, que se realizou não apenas pela vinda de fazendeiros que trouxeram seus escravizados, mas também pelo comércio com as províncias vizinhas, sobretudo com Minas Gerais. Não por acaso, dentre as cinco freguesias da província

[2] Para uma leitura da formação regional do vale do Itabapoana, ver Mendonça (2024).

BY NC SA

do Espírito Santo com maior percentual de população escravizada em 1872, três estão incluídas total ou parcialmente no vale do Itabapoana, a saber: São Pedro do Itabapoana, 43,2%; São Miguel do Veado, 42,8%; e Nossa Senhora da Penha do Alegre, 39,7% (Almada, 1984).

Quanto ao município de Campos dos Goytacazes, onde localizava-se S. Bom Jesus do Itabapoana e que compreendia toda a extensão norte da província do Rio de Janeiro, a projeção feita para o ano de 1881 apontava, do total de 99.995 habitantes, 28.913 pessoas escravizadas, correspondendo a 28,9% da população geral. Senhor Bom Jesus do Itabapoana, contando apenas 4.684 habitantes, possuía 989 escravizados; ou seja, 21,1% de sua população era formada por escravizados (Pereira, 2012). Essa estimativa diverge um pouco à apresentada por Manoel Basílio Furtado (2014), que viajou pela região no passado e registrou, para o ano de 1862, na freguesia de S. Bom Jesus do Itabapoana 1.298 escravizados dentre seus 3.674 habitantes, tendo, portanto, 35,3% de sua população formada por escravizados.

As evidências apontam que a estrutura produtiva do vale do Itabapoana estava baseada na grande propriedade e no trabalho escravo, e configurava nos anos finais dos oitocentos uma zona de fronteira agrícola em franca expansão. Se, de um lado, a produtividade das fazendas não acompanhava as grandes dimensões das propriedades, de outro, o latifúndio garantia disponibilidade de terras para o deslocamento futuro da lavoura de café quando o solo das lavouras velhas esgotasse.[3]

Assim, a região atraiu forasteiros pela disponibilidade natural e social de terras devolutas e virgens. Esses forasteiros, assim que se apossavam da terra, dedicavam-se à formação das lavouras de café, assumindo como primeira tarefa a derrubada da mata, seguida de sua queima destinada ao preparo do solo para o cultivo. Durante o período de crescimento dos cafeeiros, que durava de três a quatro anos até a primeira colheita, plantava-se também milho, feijão, cana-de-açúcar e mandioca. Porém, o trabalho na terra perpassava todo o período de formação das lavouras. A montagem

[3] As pesquisas de Mendonça (2024) e Almada (1984, 1993), considerando a dimensão de produção realizada nas fazendas, apontam para uma baixa produtividade das grandes propriedades na extensão espírito-santense do vale do Itabapoana, embora estudos mais abrangentes e comparativos entre a zona fluminense e a capixaba do vale se fazem necessários.

CC BY NC SA

e manutenção de uma fazenda reunia um conjunto de instalações e tarefas que exigiam muitos braços. A fazenda, além da casa de vivenda, contava com instalações para armazém, moinho, engenho, paiol, senzala e curral. Embora a participação de trabalhadores livres, nas figuras do parceiro e do camarada ou do diarista, não tenham sido incomuns, as atividades eram, em sua maior parte, desempenhadas pelos escravizados.[4]

Em suma, o funcionamento das fazendas dependia do trabalho escravo. Mesmo após a proibição do tráfico negreiro, os fazendeiros do vale do Itabapoana continuaram investindo no sistema escravista. Somente às vésperas do fim da escravidão, ou mesmo somente após a abolição,[5] ocorreram iniciativas para introdução de trabalhadores imigrantes nas fazendas. Acontece que o vale do Itabapoana ficou alheio à política imigratória governamental, que estabeleceu em outras regiões núcleos oficiais de colonização. Esse fato reforçou ainda mais a dependência ao trabalho escravo no vale do Itabapoana (Mendonça, 2024; Almada, 1984).

Diante desta conjuntura, uma alternativa adotada para evitar o esvaziamento das fazendas foi a concessão de alforria, muitas vezes, sob condições de trabalho específicas, como a de realizar a colheita do café. Embora algumas freguesias tenham experimentado um movimento de alforria em massa em pleno período de regime escravista, como foi o caso de S. Miguel do Veado, muitos foram os casos em que a medida só foi adotada às vésperas da abolição.[6] Assim, o que se verifica é que os fazendeiros do vale do Itabapoana se mantiveram dependentes do trabalho escravo até os últimos instantes do fim da escravidão.

---

[4] Sobre as formas de trabalho no campo, ver Martins (2013), e sobre a rotina e dinâmica de trabalho nas fazendas, consultar Stein (1990).

[5] É fundamental frisar a atuação dos abolicionistas e dos próprios escravizados contra a escravidão no norte fluminense. Em Campos dos Goytacazes, a luta pela libertação foi marcada por uma série de revoltas, fugas e incêndios nos canaviais. Em contrapartida, a resposta dos escravistas contra os abolicionistas envolveu atentados e assassinatos, conseguindo impedir a libertação antecipada de 13 mil escravos, que, segundo os abolicionistas, estavam em situação de matrícula irregular a partir da Lei do Sexagenário, promulgada em 28 de setembro de 1885 (Costa, 2015).

[6] Um caso digno de nota foi o do fazendeiro Francisco Ourique de Aguiar, que em S. Miguel do Veado libertou, nos primeiros meses de 1888, número próximo de 200 pessoas escravizadas (Mendonça, 2024).

CC BY NC SA

Os fazendeiros não apenas dependiam do trabalho escravo, mas significativa parte de suas fortunas era constituída pela propriedade de escravizados. Contudo, a exploração do trabalho na lavoura não era a única fórmula de acumulação dos fazendeiros antes e depois da extinção do trabalho escravo. Mesmo que, com a abolição, grande parte dos escravizados tenham se mantido atrelados às fazendas como agregados, que recebiam renumeração por serviços prestados, a reprodução da grande propriedade manteve-se mesmo com o fim do cativeiro, porque era também garantida por outras formas não produtivas de acumulação. A fortuna de alguns fazendeiros, que discutiremos a seguir, demonstra isso.

2. A lógica rentista na fortuna de Jacob F. de Mendonça: terras, empréstimos usurários e ações

O inventário do Sr. Jacob Furtado de Mendonça[7] foi autuado em 14 de novembro de 1885, na cidade de Campos dos Goytacazes, à qual a freguesia de S. Bom Jesus do Itabapoana – localizada na margem sul do rio Itabapoana, no extremo norte fluminense – era subordinada. A esposa de Jacob, D. Francisca Gabriella Teixeira, era a inventariante natural do finado, mas, como estava com idade avançada, passou ao filho Honório Furtado de Mendonça procuração de inventariante.

Na ocasião, os herdeiros filhos do casal foram Honório Furtado de Mendonça, Antônio Procópio Furtado de Mendonça, Gabriel Furtado de Mendonça, João Franco Furtado de Mendonça, Carlota Elídia Teixeira, Jesuína A. Furtado de Mendonça, Antônia Maria de Assunção, Quitéria Carolina Furtado de Mendonça, Olívia Olinda Furtado de Mendonça, Francisca Gabriela de Mendonça, Maria Francisca de Mendonça, Ana Marcelina Teixeira, Belarmina Furtado de Mendonça (falecida), Wenceslau Furtado de Mendonça (falecido) e Clementina de São José (falecida).

[7] Agradecemos a Franco Louredo de Souza, que gentilmente digitalizou, a nosso pedido, o inventário tema deste estudo.

CC BY NC SA

A avaliação dos bens deixados pelo finado, com auto de avaliação realizado em 7 de abril de 1886, estipulou um monte partível de 183:595$172 (cento e oitenta e três contos, quinhentos e noventa e cinco mil, e cento e setenta e dois réis). Esse valor era composto principalmente por bens de raiz, isto é, por terra nua, cultivada ou com edificações, que representaram 51,80% (95:120$000) do espólio. Neste quesito, a terra nua (sem cultivo ou edificações), totalizando 900 alqueires, constituía 35,13% (64:500$000) da fortuna do fazendeiro.[8] Outros imóveis, como duas casas de sobrado e um terreno no arraial de Bom Jesus, que somavam juntas 12:000$000 (e eram 6,53% do monte), integravam os bens de raiz elencados no inventário (tabela 1).

Tabela 1: Avaliação do monte partível de Jacob Furtado de Mendonça (1886)

Bens	*Valor*	*% no monte*	*Discriminação*
Raiz	95:120$000	51,80	900 alqueires de terra, moradias e benfeitorias
Dívidas ativas	54:771$672	29,83	Empréstimos usurários a herdeiros e coerdeiros
Ações	8:085$000	4,40	55 ações da E. F. de Carangola e juros
Escravizados	4:050$000	2,20	9 escravizados (1 sem valor)
Moedas	3:456$000	1,88	Dinheiro e prata
Móveis	2:456$000	1,33	Armários, armas, ferramentas etc.
Animais	1:406$000	0,76	Bois, vacas, bestas e porcos
Outros	14:250$000	7,76	Importâncias a conferir
Total	*183:595:172*	*100,00*	-

Fonte: Inventário de Jacob Furtado de Mendonça (1885/1886). Tribunal da Justiça do Rio de Janeiro. DEGEA.

Em seguida tínhamos as "dívidas ativas", ou seja, empréstimos usurários a herdeiros e coerdeiros, que corresponderam a 29,83% (54:771$672)[9] do total do

[8] Refere-se a 200 alqueires da fazenda S. João Baptista e 700 alqueires de continuação da mesma fazenda, sendo calculados 60$000 réis por alqueire da primeira e 75$000 réis por alqueire da segunda, conforme descrição do inventário. Embora, moradias, benfeitorias e culturas sejam bens indissociáveis da terra, a avaliação dos bens no inventário discrimina-os separadamente com seus respectivos valores (Inventário de Jacob F. de Mendonça - 1885/1886. TJRJ. DEGEA).

[9] Foi comum no Vale do Paraíba a atuação de fazendeiros escravistas na atividade usurária, que tinham na prática de emprestar dinheiro a juros a outros fazendeiros uma forma de auxiliar no aumento do patrimônio (MUAZE, 2015). Para título de comparação, na freguesia de Bananal, localizada no médio

BY NC SA

espólio; e que revela o papel do Jacob F. de Mendonça no financiamento da produção dos membros de seu círculo familiar, em uma época que a região ainda não era servida por uma rede de crédito bancário.[10]

Na terceira posição em participação por valor do espólio do fazendeiro foi elencado o controle de 55 ações da Estrada de Ferro de Carangola, incluindo 74 ações subsidiárias, todas representando 4,25% do monte partível, isto é, 7:810$000 réis (tabela 1).

Na quarta posição ficou o quesito escravizados, no total de nove almas, que, totalizando 4:050$000 réis, correspondiam a apenas 2,20% do valor total do espólio. A avaliação do plantel discriminou: Constança (400$0000), que possuía 3 ingênuos; Clemente (350$000); João Ribeiro (400$000), Firmino (400$000); Severino (700$000); Elias (700$000); Eusébio (700$000); Felicidade (400$000), com 1 ingênuo; e Thereza (sem valor – provavelmente por motivo de doença ou avanço de idade).

Para a pequena participação do plantel de escravizados na fortuna deixada por Jacob, contribuiu não apenas a queda do preço dos escravizados no curso da década de 1880, quando a desagregação do sistema escravista já se mostrava inevitável, mas, e principalmente, a redução de seu plantel, que, da relação com 30 escravizados apresentada em junho de 1872, declinou para apenas 9 escravizados em

Vale do Paraíba, dois dos quatro maiores cafeicultores escravistas possuíam, entre os anos 1836 e 1838, 2,5% e 8,8% de dívida ativa na composição de suas fortunas (MORENO, 2015). Além disso, existiram "capitalistas" – como eram comumente chamados os fazendeiros especializados na atividade usurária – com gigantesca participação de dívida ativa na composição de suas fortunas, como, por exemplo, foi o caso de Francisco Leite Ribeiro, que, em 1847, quando faleceu em Mar de Espanha (MG), tinha cerca de 54% de sua fortuna formada por dívida ativa (OLIVEIRA, 2005). De todo modo, a participação dos empréstimos na fortuna do inventariado em análise parece ter sido muito expressiva para a época e região que viveu.

[10] A prática de emprestar dinheiro no âmbito do círculo familiar (aos indivíduos da parentela por parentesco de sangue ou de compadrio) foi um traço do sistema de crédito no passado (Oliveira, 2005). Além disso, considera-se que os empréstimos podem ter se configurado também numa forma de adiantamento de herança, pois foram conferidos a herdeiros e coerdeiros (aparentemente apenas um único empréstimo não foi para herdeiros ou coerdeiros de Jacob F. de Mendonça). Todavia, o arrolamento dos empréstimos no inventário em análise mencionou sempre dívida "principal e juro". Assim, João Franco Furtado de Mendonça, por exemplo, tinha um débito (incluído o juro) com seu pai na soma de 9:172$960 réis. (Inventário de Jacob F. de Mendonça - 1885/1886. TJRJ. DEGEA).

CC BY NC SA

1885.[11] Este dado mostra que Jacob de Mendonça empenhou-se muito pouco para manter seu plantel de escravizados. Estava com isso desmobilizando investimentos da propriedade de escravizados para a terra e outras atividades rendosas.

Menor ainda era a participação dos bens que poderiam indicar a capacidade produtiva do fazendeiro, como terras cultivadas, infraestrutura (benfeitorias) ou semoventes (animais, por exemplo). O registro de avaliação dos bens informou o cultivo de 26 mil pés de café, que somavam 3:600$000 réis. Embora a relação dos bens tenha descrito infraestrutura para beneficiamento da produção cafeeira, como engenho de café (2:500$000) e engenho com ventilador para café (1:500$000), a lavoura de café era ínfima em comparação com a dimensão das terras. Além do cultivo de café, o inventário discriminou, na seção de mantimentos, 34 carros de milho (680$000) e 48 alqueires de feijão (192$000). O rebanho das propriedades, que poderia indicar exercício na atividade pecuária ou tropeira, também não era expressivo. Contava apenas com 3 vacas (155$000), 4 juntas de bois fazendo um par (590$000), 4 bois (230$000) e 2 bestas (270$000), que totalizaram 1:245$000 réis. Foram listados também, na seção de mantimentos, 5 capados gordos, 13 porcos magros e 30 porcos pequenos, somando tudo 221$000 réis.

A infraestrutura da fazenda, além dos dois engenhos descritos acima, era formada por uma casa de morada (6:500$000), um sobrado servindo como paiol (1:500$000), 3 armazéns (600$000), 1 casa para moinho (200$000), 1 para monjolo (100$000), 3 casas no cafezal (340$000), outras 2 casas de uso não identificado (125$000), 1 casa para galinheiro (150$000), outra para cabritos (50$000), 1 casa em mal estado (25$000), mais 4 lances de casas para trabalhadores (800$000). O que também não sugere a existência de um grande núcleo produtivo, que reunisse importante soma de trabalhadores escravizados ou livres.

Essas informações, considerando a dimensão das propriedades, a produção, a infraestrutura e a mão de obra (escrava) disponível, sugerem o estado de ociosidade das terras de Jacob Furtado de Mendonça. Aparentemente, Jacob não tinha na

[11] Anota-se que, entre os nove escravos que restaram, três foram libertados pelo fundo de emancipação antes da conclusão da partilha dos bens. (Inventário de Jacob F. de Mendonça – 1885/1886. TJRJ. DEGEA).

CC BY NC SA

lavoura sua principal fonte de renda. Ainda que grande parte de sua fortuna fosse constituída por seu vasto domínio (900 alqueires), as atividades produtivas eram muito aquém da real capacidade produtiva territorial da fazenda. Jacob de Mendonça foi um grande senhor de terras, mas, com poucos escravizados, dedicava-se a atividades rentistas, como a prática de empréstimos de dinheiro a juros, investimentos em ações e imobilizações em propriedade de terras, na expectativa de valorizações futuras. Sendo, portanto, um fazendeiro rentista. Além disso, embora tais detalhes não tenham sido informados no inventário, não é absurdo imaginar que o fazendeiro possuísse arrendatários em suas terras; o que, se isso for verdadeiro, seria mais uma evidência do caráter rentista do fazendeiro.

Assim sendo, a análise do inventário pelo prisma da composição da fortuna do fazendeiro nos convida a reflexão das metamorfoses da riqueza na sociedade escravocrata em fins do regime escravista. A riqueza, como sabemos, nunca possuiu um caráter estático. Ela foi moldada ao longo dos tempos por diferentes formas de acumulação. Esteve condicionada às transformações sociais e econômicas que a humanidade vivenciou. No Brasil, nos anos finais da escravatura que antecederam à abolição (1888), o passo das transformações foi marcado pela destituição do escravizado como propriedade, que no passado se configurava igualmente numa relação de trabalho e forma de riqueza.[12]

No conjunto das transformações que acompanharam a transição do trabalho escravo para o livre, além da propriedade da terra, a propriedade de ações e a prática da usura (empréstimos a juros) revelaram novas formas de riqueza e circuitos de acumulação. Ambas se tornaram, no processo de metamorfose das formas de riqueza, propriedades constitutivas da fortuna em substituição da propriedade de escravizados (Mello, 1990).

Neste sentido, é essencial explicar que o preço que se pagava pelo escravizado se configurava em um tributo que o fazendeiro era obrigado a pagar ao traficante. Este tributo, expresso no preço do escravizado, era parte do mais-valor

[12] Durante a escravatura, o principal elemento de riqueza do fazendeiro era a propriedade de escravizados. Para exemplificar, em Vassouras, que ficava localizada no coração do Vale do Paraíba, a escravaria representou entre 30% e 70% dos valores dos bens que compunham a riqueza dos fazendeiros, entre 1850 e 1880 (Stein, 1990).

BY NC SA

antecipado e capitalizado pago ao traficante, tomando, assim, a expressão de rendas futuras que o trabalho escravo poderia render ao seu proprietário. Assim sendo, o preço pago pela mão de obra escrava compreendia uma imobilização de capital na forma de renda transferida do fazendeiro para o traficante. Para o fazendeiro esse tributo era uma amarra que condicionava seu capital para que pudesse se valorizar (Martins, 2013).

Nessas condições, o escravizado, e não a terra, servia como elemento de garantia para o financiamento da produção. Mas essa situação mudou. As constantes elevações no preço do escravizado, provenientes das restrições ao tráfico, comprometeram o seu emprego na estrutura produtiva vigente. Deste modo, a abolição, antes de tornar livre o escravizado, libertou o capital. "A abolição da escravatura libertou o escravo apenas em decorrência de ter libertado o fazendeiro para libertar seu capital das irracionalidades do escravismo. A maior das quais era a possibilidade de o escravo morrer e o capital nele empregado deixar de existir em consequência." (Martins, 2024, p. 4).[13] Todo um processo se efetivou para que a mudança se concretizasse. Nesse sentido, na transição do trabalho escravo para o livre, a transformação das relações de produção foi conduzida no propósito de produzir a instrumentalização da propriedade da terra, promovendo a valorização da propriedade da terra e assim substituir o escravo na garantia do crédito à produção. Resolvia-se o problema da produção, substituindo o trabalho compulsório pelo trabalho livre e valorizava-se a propriedade da terra, criando outro elemento de hipoteca que substituísse o semovente como garantia dos empréstimos bancários à produção. Foram feitas mudanças para que os interesses estabelecidos não se alterassem. Isso foi garantido pela combinação de dois processos: a formação do mercado de trabalho via imigração subsidiada e o bloqueio ao acesso à terra para a massa de trabalhadores, para o qual foi determinante a Lei de Terras de 1850 (Martins, 2013).

[13] José de Souza Martins, em artigo recente no jornal *Valor Econômico*, de 9/08/2024, intitulado "Esquerdistas na empresa", faz alusão ao período da escravidão para mostrar o quanto nossas lideranças empresariais são arcaicas no trato com o trabalho.

BY NC SA

A Lei de Terras, ao estabelecer que a terra passava a ter preço e, portanto, a sua aquisição só se daria por meio da compra, restringiu o seu acesso a grande parcela da população, tornando-a livre para vender o seu trabalho. Possibilita-se, assim, o restabelecimento da estrutura produtiva que aumenta extraordinariamente a produção cafeeira, especialmente em São Paulo, em outras bases, fundando-se no colonato. Ampliando a utilização produtiva de terras e criando a sua escassez, viabilizou-se a constituição do mercado de terras, no qual a propriedade fundiária foi transformada em uma mercadoria suficientemente valorizada para amparar o sistema de crédito. Operou-se, assim, a constituição da moderna propriedade da terra no país. Embora esse processo tenha sido lento e assumido particularidades regionais,[14] o que importa frisar é que a terra, funcionando como mercadoria, assumiu um novo significado econômico, cujo preço passou a refletir a renda obtida pela instrumentalização do uso monopólico da propriedade privada da terra (Martins, 2013).

Essa renda, denominada de renda fundiária, configura-se como uma nova espécie de "tributo" pago ao proprietário – agora não do escravo, mas da terra. Nestas condições, o capital investido na aquisição da propriedade da terra se converteu, aos olhos do proprietário, em um investimento de capital na expectativa de rendimentos futuros, à semelhança de qualquer outra forma de capital. Pois, de acordo com Karl Marx:

> O preço da terra não é senão renda capitalizada e, por conseguinte, antecipada. Se a agricultura é explorada ao modo capitalista, de forma que o proprietário da terra receba apenas a renda, e o arrendatário não paga pela terra senão essa renda anual, então o capital investido pelo próprio proprietário fundiário na compra da terra é evidentemente, para ele, um investimento de capital portador de juros, mas que não guarda absolutamente nenhuma

[14] A conversão da propriedade da terra em uma mercadoria com precificação suficiente para amparar o sistema hipotecário só se efetivou completamente após a abolição. A política de emancipação gradual – estratégia do governo imperial para conciliar os interesses da grande lavoura escravista –, somado às dificuldades de viabilização de um rápido processo de ocupação das terras via imigração estrangeira, manteve a propriedade do escravizado, até os últimos anos da derrocada da escravatura, como principal instrumento de crédito à produção (Silva~~ILVA~~, 2008).

BY NC SA

> relação com o capital investido na própria agricultura. (Marx, 2017, p. 868).

Por essa razão, o preço da terra consiste em expressão dos aluguéis em renda anual. A renda fundiária, assim, é expressão da instrumentalização da terra para apropriar parte do mais-valor gerado na produção. Ela é irracional por ser antagônica à lógica de realização do capital produtivo, embora se configure como capital, ao permitir ao proprietário apropriar-se de mais-valor. Em outra passagem Marx explica:

> [...] A renda do solo [poderíamos dizer, fundiária] se apresenta numa soma monetária determinada, que o proprietário fundiário obtém anualmente do arrendamento de uma porção do planeta. [...]. É a renda fundiária assim capitalizada que forma o preço de compra ou valor do solo, uma categoria que *prima facie*, exatamente do mesmo modo que o preço do trabalho, é irracional, já que a terra não é produto do trabalho e, por conseguinte, não possui valor nenhum. Por outro lado, essa forma irracional esconde uma relação real de produção. [...]. De fato, trata-se do preço de compra não do solo, mas da renda fundiária que ele produz, calculada segundo a taxa de juros habitual [...]. (Marx, 2017, p. 683-684).

A análise do inventário, desse modo, ao mostrar a participação da propriedade da terra na fortuna do fazendeiro, revela a mudança do significado econômico da terra, quando a terra, convertida em mercadoria, constituiu-se como um investimento rentista. A terra improdutiva somada à propriedade de ações e de dívidas usurárias, que são formas não produtivas de acumulação de capital e que, por corresponderem junto da terra a nada menos que 86,04% do monte partível do proprietário, revelam um forte traço de fazendeiro rentista que assumia Jacob Furtado de Mendonça.

Conclusão

A progressiva inviabilidade do sistema da escravidão não apenas sedimentou a transição do trabalho compulsório para o livre, mas também, ao desmobilizar o capital, materializado na propriedade da pessoa escravizada, liberou-o para novos

BY NC SA

investimentos, acompanhando o processo de metamorfose da riqueza para novas formas de acumulação.

A terra, nesse processo, não apenas passou a ser uma base para a produção agrícola, mas também se tornou um investimento cuja precificação passou a corresponder à capacidade de, por meio do seu uso produtivo, apropriar-se de parte do mais-valor futuro, daí seu preço se realizar como renda capitalizada. Por isso, embora grande parte das terras de Jacob de Mendonça fossem ociosas, o potencial produtivo dela originava a maior parte de sua fortuna reservada aos herdeiros.

Embora o caso analisado ofereça pistas valiosas sobre a transformação das formas de riqueza durante a desagregação do sistema escravista, estudos adicionais são necessários para determinar a abrangência do fenômeno na região. Isso se deve ao fato de que, até os anos finais da escravidão, muitos fazendeiros mantiveram-se apegados ao trabalho cativo. Um exemplo digno de nota é o de Luiz Francisco de Carvalho, falecido em 1885 na freguesia de São Miguel do Veado (vizinha a Senhor Bom Jesus do Itabapoana, mas localizada nas cabeceiras do rio Itabapoana, na província do Espírito Santo). No ano de sua morte, ele possuía 78 escravizados, avaliados em 35:930$000 réis, o que correspondia por 48,31% de sua riqueza geral, estimada em 74:362$730 réis. Já seus domínios de terra (totalizando 456 alqueires), incluindo moradias e benfeitorias, foram avaliados em 24:660$000, representando 33,16% de seu monte-mor. Assim, embora houvesse uma enorme participação de escravizados em seu patrimônio, ele também possuía uma parcela significativa de bens de raiz compondo sua riqueza.[15]

Além da terra, outras atividades de cunho rentista, como empréstimos usurários e propriedade de ações, indicavam um forte caráter rentista dos investimentos de Jacob Furtado de Mendonça, demonstrando a existência de outras formas de acumulação diferente da exploração do trabalho escravo na lavoura do vale do Itabapoana. Este aspecto sugere um traço de arcaísmo das formas de

[15] Dados extraídos de pesquisa dos autores, em estágio de elaboração, intitulada: *Fazenda São Tiago: riqueza senhorial e grande propriedade escravista no vale do Itabapoana capixaba (1885).*

BY NC SA

acumulação para além da exploração do trabalho escravo nas fazendas, em razão do caráter não produtivo dos investimentos sob a lógica do capital rentista.

Referências

ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira. *Escravismo e transição*: o Espírito Santo (1850/1888). 1. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira. *Estudos sobre a estrutura agrária e cafeicultura no Espírito Santo.* 1. ed. Vitória: SPDC/UFES, 1993.

CAPELLA, Maria Joana Neto; CARRARA, Angelo Alves; CASTRO, José Flávio Moraes. *A Estrada Geral de Minas a Campos dos Goytacazes*. 1. ed. Juiz de Fora: UFJF, 2021.

COSTA, Tanize. *Abolicionismo em ação*: o jornal Vinte e Cinco de Março em Campos dos Goytacazes (1884-1888). 1. ed. Campos dos Goytacazes: Essentia Editora, 2015.

ESTADO do Rio de Janeiro. Tribunal da Justiça do Rio de Janeiro. DEGEA. *Inventário de Jacob Furtado de Mendonça.* Campos dos Goytacazes, 1885.

FLEXOR, Maria Helena Ochi. Inventários e testamentos como fonte de pesquisa. In: CASIMIRO, Ana Palmira Bittencourt; LOMBARDI, José Claudinei; MAGALHÃES, Lívia Diana Rocha (Org). *A pesquisa e a preservação de arquivos e fontes para a educação, cultura e memória.* 1. ed. Campinas: Alínea, 2009, p. 25-35.

FURTADO, Manoel Basílio. *Itinerário da freguesia de Senhor Bom Jesus do Itabapoana à Gruta das Minas do Castelo.* 2. ed. Campos dos Goytacazes-RJ: Essentia, [1884] 2014.

MARTINS, José de Souza. *O cativeiro da terra*. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2013.

MARTINS, José de Souza. Esquerdistas na empresa. *Valor Econômico*, Rio de Janeiro, 9 ago. 2024. Eu &, p. 4. Disponível em: https://valor.globo.com/eu-e/coluna/jose-de-souza-martins-esquerdistas-na-empresa.ghtml. Acesso em 10 de ago. 2024.

MARX, Karl. *O capital*: crítica da economia política. Livro III. 1. ed. São Paulo: Boitempo, [1894] 2017.

MELLO, Zélia Maria Cardoso. *Metamorfoses da riqueza*: São Paulo, 1845-1895. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1990.

MENDONÇA, Marcos Cândido. *O vale do Itabapoana*: perspectiva e trajetórias familiares da história do sul capixaba (1820-1960). 1. ed. São Paulo: Dialética, 2024.

CC BY NC SA

MORENO, Breno Aparecido Servidone. A formação da cafeicultura em Bananal, 1790-1830. In: MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo (Org.) *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da segunda escravidão.* 1 ed. Rio de Janeiro: 7Letras, 2015, p. 328-350.

MUAZE, Mariana. Novas considerações sobre o Vale do Paraíba e a dinâmica imperial. In: MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo. (Org.) *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da segunda escravidão.* 1 ed. Rio de Janeiro: 7Letras, 2015, p. 57-99.

OLIVEIRA, Mônica Ribeiro. *Negócios de família*: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira – 1780-1870. 1 ed. Bauru - SP, Edusc, 2005.

PEREIRA, Walter Luiz Carneiro de Mattos. Francisco Ferreira Saturnino Braga: negócios e fortuna em Campos dos Goytacazes. In.: *História*. Ano 31, n. 2. São Paulo: jul/dez. 2012. p. 212-246.

TEIXEIRA, Adriano Braga. Inventários *post-mortem*: possibilidades de pesquisa a partir de uma fonte plural. In.: *Mal estar e sociedade.* Ano V, n. 8. Barbacena: jan/jun. 2012, p. 64-83.

TEIXEIRA, Francisco Camargo. *Bom Jesus do Itabapoana.* 2. ed. Itaperuna-RJ: Eduff; Editora Damadá, 1985.

TEIXEIRA, Francisco Camargo. *Bom Jesus do Itabapoana (1822-2002):* memorial da colonização do município, da frustrada emancipação de 1890 e das eleições municipais (1947-2000). 1. ed. Bom Jesus do Itabapoana: Gráfica e Editora Bom Jesus, 2003.

SILVA, Ligia Osorio. *Terras devolutas e latifúndio*: efeitos da lei de 1850. 2. ed. Campinas: Editora Unicamp, 2008.

STEIN, Stanley. Julian. *Vassouras:* um município brasileiro do café, 1850/1900. 1. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

Recebido em: 18/12/2025.

Aprovado em: 29/05/2026.

CC BY NC SA